



CONTRATO N.º \_\_\_\_/2023

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE TOMBOS/MG E A EMPRESA ASCAT INFORMÁTICA LTDA., SEGUNDO AS CLÁUSULAS SEGUINTE.**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES E FUNDAMENTOS**

**1.1 - DO CONTRATANTE**

**1.1.1 – MUNICÍPIO DE TOMBOS**, pessoa jurídica de direito público interno inscrito no CNPJ sob o n.º 18.114.223/0001-45, com sede na cidade de Tombos/MG à Praça Coronel Quintão, n.º 05, Bairro Centro, CEP 36844-000, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade n.º MG – 11.488.948, expedido por PC/MG, inscrito no CPF sob n.º 053.900.596-70, residente e domiciliado à Rua Adventor dos Passos Borba, n.º 18, Bairro Niterói, CEP: 36.844-000, Tombos/MG.

**1.2 – DA CONTRATADA**

**1.2.1 – ASCAT INFORMÁTICA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.871.452/0001-37, com sede na cidade de Carangola, na Rua Francisco Filgueira de Lacerda, n.º 205, Bairro Lacerdina, CEP 36.800-000, representada pelo Sr. **WALDEMAR DA SILVA JÚNIOR**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Francisco Filgueira de Lacerda, n.º 205, Bairro Lacerdina, Carangola/MG, CEP 36.800-000, portador do documento de Identidade n.º MG -05682638-1, IFP/RJ e inscrito no CPF sob o n.º 329.705.796-34.

**1.3 – DOS FUNDAMENTOS**

**1.3.1** – A presente contratação é dispensada de licitação, nos termos do inciso III, § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 11.107 de 06 de abril de 2005, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**2.1 – DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a Contratação da empresa **ASCAT INFORMÁTICA LTDA.** durante o exercício financeiro de 2023, para prestação de serviços de forma remota para entrega do SIOPS (Saúde) e SIOPE (Educação), para atendimento do Município.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

**3.1** - O valor total do presente contrato é de **R\$ 11.400,00** (onze mil e quatrocentos reais) pago mensalmente em conformidade a programação de desembolso constante da Cláusula Quinta.



#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

4.1 - O prazo de duração do presente contrato será de sua assinatura até 31 de junho de 2023, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1 - O MUNICÍPIO pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais), por 06 (seis) meses de prestação dos serviços, em parcelas mensais e iguais, sendo que cada parcela será paga até o quinto dia útil subsequente em relação a prestação dos serviços

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 - Os recursos orçamentários necessários para a execução do presente contrato são provenientes do orçamento do Município, por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Dotação	02.09.01-10.302.0428.2050.33.90.39.00		
Ficha	400	Fonte de Recursos	1.500.000.0000

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 - observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as suas cláusulas, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de responsabilidade da CONTRATADA;

7.2 - Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

7.3 - Indicar ao MUNICÍPIO, imediatamente à assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca das questões relativas aos serviços, e atender aos chamados do Setor de Compras/Contratos, principalmente em situações de urgência, inclusive fora do horário normal de expediente, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;

7.4 - Fornecer números telefônicos, número de Pager ou outros meios igualmente eficazes, para contato do MUNICÍPIO com o Preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;

7.5 - Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido do MUNICÍPIO;

7.6 - Cumprir os prazos previstos neste Contrato e outros que venham a ser fixados pelo MUNICÍPIO;



**7.7** - Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**8.1** - assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA ao local de prestação dos serviços quando necessário;

**8.2** - emitir, por meio do Setor de Compras do MUNICÍPIO, a Ordem de Serviço;

**8.3** - arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados;

**8.4** - atestar a execução do objeto contratado;

**8.5** - efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas;

**8.6** - fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS MODIFICAÇÕES**

**9.1** - Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos na Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do MUNICÍPIO, com a apresentação das devidas e adequadas justificativas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

**10.1** - À Contratada, injustamente deixar de cumprir o Contrato, incorrerá nas penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

**11.1** - Este Contrato poderá rescindir-se:

- a) Por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas;
- b) Por ato unilateral do Contratante ou do Contratado, observados os preceitos legais;
- c) Por acordo entre os contratantes, caso em que, poderá ser dispensado o pagamento da multa rescisória prevista na Cláusula 9ª.
- d) A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades mencionadas neste instrumento, ensejará sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei N.º 8.666/93 e suas alterações;
- e) A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no Art. 79, da Lei N.º 8.666 /93 e suas alterações.

**11.2** - A rescisão do presente contrato poderá ser:



- a) Determinada por ato motivado da Administração, após processo regular assegurado a contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, inciso I, XII e XVII e § Único do referido artigo da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação;

**11.3** - Nos casos de rescisão do contrato, ficará suspenso o pagamento à contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

**11.4** – A rescisão deste contrato, pelas partes, acarretará, observado os preceitos legais relativos aos contratos administrativos, a parte infratora uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

**12.1** - Fica eleito o Foro da Comarca de Tombos, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais especial que seja.

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Tombos/MG, 04 de janeiro de 2023.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TOMBOS**  
Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalperio  
Prefeito do Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**ASCAT INFORMÁTICA LTDA.**  
Waldemar da Silva Júnior  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_